

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL 03

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL o registro de preços para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes Bovina, Suína, Frango e Peixe)**, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV- A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato;
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal.

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA ABERTURA, DIA, HORÁRIO E LOCAL
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
13	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO
14	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
16	DOS RECURSOS
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
22	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO PAGAMENTO
25	DO REAJUSTE
26	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
28	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30	DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, e sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.298 de 02 de junho de 2022, torna público, aos interessados que estará reunida **no dia 15 de fevereiro de 2023 às 08h30min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03 da Prefeitura, situado à Rua Alvorada, 411 – 2º Piso - Bosque, nesta cidade, para realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, tipo, menor preço**, tudo de conformidade com Decretos Municipais nº 717/2015, DM nº 713/2019, DM nº 769/2005, DM 1033/2014, DM 1.127/2014, nas Leis Federais nºs 13.303/2016 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou diretamente no Protocolo da Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Branco de 8h às 17h, no período de **02/02/2023 a 14/02/2023**, no local acima indicado.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Kézia Honorato da Silva Moraes**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Willyane Melo Uchôa, Selma Sales de Mesquita e Maria Roxiane dos Santos Oliveira.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, conforme consta no processo administrativo Nº 361/2022.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes Bovina, Suína, Frango e Peixe)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada no dia e local mencionado no preâmbulo deste edital e obedecerá a seguinte forma:

3.1.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e fechados com as **Declarações previstas nos anexos: III, VI, VII e VIII** da forma de que trata o Edital. As declarações deverão vir separadas dos envelopes, conforme item 12.1 deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, ainda fechados, ficarão disponíveis na Coordenadoria de Licitações para retirada dos respectivos remetentes.

3.4. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, E-mail, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

3.4.1. Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 – Rio Branco – Acre – Fone/Fax: (068) 3211-2220 ou E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

4.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitirem declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

4.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

4.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

4.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

4.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

4.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

4.8. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 – CPL 03
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº
FONE:

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas não estejam concorrendo entre si para os mesmos itens.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Este pregão está aberto a todos os licitantes pertinentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação.

5.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº.1) e à habilitação (Envelope nº. 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Coordenadoria de Licitações), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

5.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Um licitante incluído todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso um licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro, desde que as empresas estejam concorrendo entre si para os mesmos itens.

5.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que tenham tido o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Seja empresa ou instituição vinculada **ao Município de Rio Branco – Acre.**
- f) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- h) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

i) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI do Edital;
- c) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Anexo VII do Edital;
- d) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);
- e) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

7.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

7.3. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 – CPL 03
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.
FONE:

ENVELOPE nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 – CPL 03

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

FONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias originais, ser grafada na moeda corrente nacional – em R\$ (reais), com até duas casas decimais após a vírgula, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

8.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda do **LICITANTE**.

8.1.2. Indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivadas o crédito;

8.1.3. Preços unitário e total, conforme Modelo Carta Apresentação da Proposta – Anexo II, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e preferencialmente por extenso, de forma clara e precisa limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

8.1.3.2. Em caso de erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.1.3.3. Em caso de erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.1.3.4. Na hipótese de erro no preço unitário cotado não será admitida retificação.

8.1.4. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.

8.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo II - Carta Apresentação da Proposta;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

8.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais.

8.1.7. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido prazo;

8.1.8. Garantia de que o serviço será feito, sem ônus para a Administração, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será em conformidade com o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital, na forma do Anexo IV, com prazo máximo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº. 717/15.

12. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e as Declarações previstas nos anexos III, VI e VII, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data horária e local e nos termos determinados neste Edital e os envelopes deverão ser entregues com declaração, exigida pelo inciso VII, parágrafo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, na parte exterior dos envelopes onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do parágrafo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** para a entrega dos itens licitados no(s) local(s) indicado(s) no Termo de Referência - Anexo I.

13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

13.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do Art. 4.º da mesma Lei Federal.

13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

13.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 13.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

13.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços.

13.9. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente detentor da melhor proposta para tentar obter preço melhor, sendo o critério para aceitabilidade, preços iguais ou inferiores ao estimado pelo órgão solicitante, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

13.9.1. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas, cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;

13.10. Ao final da etapa dos lances, selecionada a proposta classificada em primeiro lugar e serão identificadas as licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, mediante apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no anexo VII do Edital, para efeito da aplicação da Lei Complementar 123/2006, observado o seguinte procedimento:

13.10.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar pertencer a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação e adjudicação se for o caso;

13.10.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não pertencer a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da LC 123/2006 e considerará as propostas empatadas àquela classificada em primeiro lugar todas as que forem superiores em até 5% (cinco por cento), conforme o § 2º do art. 44 da LC 123/2006 e selecionará dentre estas a melhor proposta, desde que seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, que terá preferência na contratação. Mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerado a melhor proposta, no prazo de 3 minutos, sob pena de preclusão, na forma do inciso I e § 3º do art. 45 da mencionada lei;

13.10.3. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte, irá para fase de negociação do preço com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação;

13.10.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.11. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar;

13.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante bem classificado.

13.12.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 13.12 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

13.12.2. O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 13.12, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.

13.12.3. O licitante que formará o cadastro de reserva, deverá comprovar sua habilitação e qualificação técnica exigida no item 14 deste Edital, no momento da licitação;

13.13. **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sem uma devida justificativa, que poderá ser acatado ou não pelo Pregoeiro. Caso o Pregoeiro não acate a justificativa e o licitante mantiver a desistência, o mesmo estará sujeito às penalidades constantes no subitem – Sanções Administrativas deste Edital.**

13.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.15. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.15.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital serão declarados vencedores. Se a documentação apresentada quanto a regularidade fiscal apresentar alguma restrição, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, desde que requerido tempestivamente pelo licitante.

13.15.1.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o licitante habilitado declarado vencedor.

13.15.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

13.16. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023**

13.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

13.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

14.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 14, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral do Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes. Para fazer jus a este benefício o licitante terá que apresentar no Envelope 2, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, original ou cópia autenticada.

14.2. Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação”, a documentação elencada a seguir, dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo assegurado o direito do licitante que deixar de apresentar algum documento, a apresentação do mesmo atualizado e regularizado na própria sessão do Pregão, desde que o documento esteja em seu poder no ato da licitação.

14.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.3.1. Relativamente à situação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

14.3.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

14.3.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**

b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

14.3.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado ou estar executando satisfatoriamente contrato de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) **Laudo de Inspeção do Veículo** utilizado para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, emitido pela Vigilância Sanitária com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos.

b) **Nas situações em que o PARTICIPANTE subcontrate veículo para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, este deverá apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo emitido pela Vigilância Sanitária, mesmo que em nome de outra empresa e/ou pessoa física, porém deverá apresentar cópia do contrato vigente do serviço contratado, tendo no objeto a especificação do serviço, bem como a identificação do veículo.**

d) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual de acordo com a legislação vigente ou apresentação de dispensa da empresa licitante classificado como baixo risco, conforme o que determina os arts. 3º e 5º da Lei nº 13.874/2019.

14.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

14.4.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

14.4.2. O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

14.4.2.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

14.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.6. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

14.7. Será inabilitada a licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;

14.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

15. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, a saber, cpl@riobranco.ac.gov.br.

15.3. A colhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Acolhido o pedido de impugnação ou solicitação de esclarecimentos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1. Na hipótese de o licitante interpor recurso com razões distintas daquelas manifestadas na seção do pregão, este será automaticamente declinado não sendo levado em consideração pelo Pregoeiro.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023**

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento e por escrito.

16.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto o licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.6. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 4, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante e, necessariamente entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, 411 – Bosque – Rio Branco – Acre, até às 17 horas do último dia de prazo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

- 17.4.** Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 17.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 17.6.** Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria Municipal de _____ – _____ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.7.** A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

18.2.2. O prazo previsto no subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

18.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH para alteração.

20.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, quando:

21.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

22.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

22.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

23. DO CONTRATO

23.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

23.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

23.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

23.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

23.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 769 de 07 de novembro de 2005, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.

23.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23.8. O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com o previsto no ART. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

24.2. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre do serviço, além de mencionar o número da Licitação.

24.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com **05 (cinco) dias** úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

24.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25. DO REAJUSTE

25.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____/_____.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

27. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame e terá validade de **12 (meses)** meses, a partir da data de sua assinatura.

27.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

27.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

27.2.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

27.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

27.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

27.2.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação – SEME poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.5. Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Educação – SEME poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu Pregoeiro o direito de:

29.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos **1 (um)** dia, antes da data inicialmente marcada;

29.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito)** dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

29.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

29.4. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

29.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos bens ou dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

29.6. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

29.7. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, até a assinatura do CONTRATO. Após a publicação do extrato do CONTRATO, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para retirá-los na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, 411 – Bosque, Rio Branco, até às 17:00h. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

29.8. É facultada ao Pregoeiro a suspensão da abertura do processo por até **15 minutos** em interesse da competitividade.

30. DO FORO

30.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca do Município de Rio Branco - Acre.

Rio Branco-Acre, 31 de janeiro de 2023.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 03 /PMRB
DM N° 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2021	
<u>INTERESSADO</u>	
<p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.</p>	<p>APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Rio Branco.</p> <p>DATA: ___/___/___</p> <p>Assinatura: _____</p>

1. OBJETO

1.1. - Processo administrativo para instrumentalizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTICIO PERECÍVEL CARNE, FRANGO, PORCO E PEIXE)**, via **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de avaliação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial –

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 03
DM Nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.

1.2. - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, com base na lei nº 8.666/93, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que estabelece normas para as licitações e contratos da Administração Pública. A legislação em tela determina em seu art. 15, II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, este que por sua vez trata-se do conjunto de registro formal de preços em que a Administração Pública registra determinados valores, de determinados produtos para aquisição futura, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, aplicando-se a situação mencionada ao presente procedimento licitatório.

1.3. - A intenção de Registro de Preços foi feita, e entramos **NÃO** teve participantes, conforme Relatório de Intenção de Registro de Preços, constante nos autos.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD
1	Carne bovina - tipo Bucho , de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000
2	Carne bovina - tipo Rabo , peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000
3	Carne bovina agulha com osso . Características: carne bovina, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000
4	Carne bovina Bisteca . Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000
5	Carne bovina coxão duro . Características: carne bovina de 2ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	9.000
6	Carne bovina coxão mole . Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	7.000

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

7	Carne bovina Moída de 1ª. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.000
8	Carne bovina Patinho. Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000
9	Carne bovina, Costela ripa. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível , ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	4.000
10	Carne de porco, pernil ou lombo , congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem plástica de 1 kg resistente e transparente. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	1.000
11	Carne suína salgada - tipo pé de porco , em pedaços com osso, conservado em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000
12	Carne suína salgado tipo orelha defumada: em peça, conservada em sal, condicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000
13	Carne suína salgado tipo rabo defumado: em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000
14	Carne tipo alcatra: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	2.000
15	Charque bovino , embalado a vácuo, embalagem de 500g ou 01 Kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses relação a data de entrega do produto no depósito da secretaria.	KG	1.000
16	Cortes de frango congelado coxa e sobre coxa sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	16.000
17	Cortes de frango congelado peito com osso sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	3.000

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

18	Costelinha suína magra – fresca resfriada – com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.000
19	Fígado de boi resfriado. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	2.000
20	Frango tipo peito sem osso: em cortes, congelado, sem tempero, natural, acondicionado em saco plástico.	KG	3.000
21	Linguiça tipo calabresa: de primeira linha, embalagem à vácuo de 2,5kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	KG	1.000
22	Linguiça tipo Paio; carne suína de 1º qualidade: tipo embutido com condimentos processamento de cura embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico limpo não violado resistente.	KG	1.000
23	Ovos de galinha - branco. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no Ministério da Saúde.	DZ	500
24	Peixe surubim, limpo cortado aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000
25	Peixe tambaqui: conhecido popularmente como pacu vermelho – limpo sem vísceras e escamas, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000
26	Salsicha bovina congelada ou resfriada, embalada em saco plástico com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	4.000
VALOR TOTAL			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH coordena, diretamente, três políticas públicas: assistência social, direitos humanos e segurança alimentar e nutricional.

No que se refere à política de Assistência Social, a SASDH oferece em âmbito municipal os seguintes serviços:

Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual atende 1.710 indivíduos, dentre eles crianças, adolescentes, idosos e gestantes;
- Apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância, mais conhecido como Programa Criança Feliz, atendendo no município de Rio Branco 1.400 crianças;
- Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF;
- Benefícios Assistenciais (Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Viagem; e Auxílio Especiais) e Benefícios de Prestação Continuada conforme Resolução nº. 212 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Resolução nº. 006/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

- Suporte ao Programa Nacional de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que por sua vez oferece o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil;
- Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional através do Banco de Alimentos, e Restaurante Popular;
- Serviço de Inclusão Social e produtiva da comunidade vulnerável com a oferta de oficinas que fornecem capacitações e cursos através do ACESSUAS Trabalho;

Proteção Social Especial:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado em Abordagem Social (24 horas);
- Serviço de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, o qual atende diariamente 252 usuários com café da manhã e almoço;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Serviços de Acolhimento Institucional para adolescentes e para a pessoa em situação de rua, perfazendo um total de 50 acolhidos;
- E por fim, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

Estes serviços são ofertados à população em situação de vulnerabilidade social através das 17 unidades físicas subordinadas a esta secretaria, além de sua sede administrativa.

Estas unidades funcionam oito horas diárias, com a exceção das **04 (quatro) unidades de acolhimentos (abrigo masculino/abrigo feminino, abrigo para pessoa em situação de rua e abrigo para migrantes)** que funcionam de forma ininterrupta e exigem atendimento integral aos usuários acolhidos.

Direitos Humanos:

A Política de Direitos Humanos em âmbito municipal é regida pela Lei nº 1.959/2013, no seu Art. 39, que articular-se com os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Branco com referência da aplicação das políticas de direitos humanos; desenvolve políticas transversais que garantam os direitos das pessoas, com sofrimento psíquico, idosos, crianças e adolescentes, moradores de rua, população indígena, egressos do sistema prisional, e populações em situação de vulnerabilidade social; oferece atendimento, encaminhamento e acompanhamento de denúncias de violações dos direitos humanos, políticas de promoção da igualdade e serviços de apoio às vítimas de violências.

A Diretoria de Direitos Humanos do município coordenada suas atividades através dos Departamentos de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres- DPM, Departamento de Políticas para a Juventude, e ainda se utiliza de outras duas unidades externas para a execução de sua política sejam estas a Praça da Juventude, e Casa Rosa Mulher.

Considerando a descrição dos serviços que são executados por esta SASDH, bem como a quantidade de indivíduos em situação de vulnerabilidade social que são beneficiados pela política de Assistência Social e Direitos Humanos, diariamente através dos coletivos desenvolvidos nas unidades.

Considerando em especial aproximadamente 40 adolescentes (Dr^a Maria Tapajós e Casa do Sol Nascente) acolhidos em abrigos institucionais sob a responsabilidade deste órgão, os quais exigem café da manhã, almoço e janta;

Considerando os 30 indivíduos em situação de rua acolhidos no abrigo institucional denominado “Dona Elza”, os quais recebem diariamente café da manhã, almoço e janta;

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 03
DM Nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

Considerando ainda aproximadamente 252 usuários que frequentam o CENTRO POP e recebem diariamente café da manhã e almoço em formato de marmita;

Considerando ainda o Abrigo Provisório para Migrantes que disponibilizam de 50 (cinquenta) vagas para acolhimento que necessitarão receber diariamente as refeições.

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere aos Serviços da Proteção Social Especial - alta complexidade, referente ao serviço de proteção a família ou indivíduo em situações de calamidades públicas e de emergências (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Destaca-se ainda que o funcionamento do **Restaurante Popular** é um dos equipamentos que integra a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que teve início com o Programa Fome ZERO em 2003. Visa criar uma rede de proteção alimentar em áreas de grande circulação de pessoas que realizam refeições fora de casa, atendendo dessa maneira, os segmentos mais vulneráveis nutricionalmente.

Inaugurado em 13 de junho de 2008, o Restaurante Popular de Rio Branco José Marques de Souza (Matias) completou, em 2019, onze anos de atividades e integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), resultado da parceria com o Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

O Restaurante funciona de segunda a sexta, exceto feriados, no horário das 10:00hrs às 12:30hrs. O cardápio é elaborado prevê alimentação balanceada que inclui arroz, feijão, carnes, guarnição, salada, sobremesa e suco, numa combinação de 1.800 calorias por prato. Estima-se a produção diária de 550 (quinhentas e cinquenta) refeições podendo chegar 1.000 (mil) refeições dependendo da demanda e recursos disponibilizados.

Esse equipamento está localizado em uma região de grande movimentação diária de trabalhadores e próximo a locais de grande circulação com transporte público disponível.

Neste sentido, considerando a finalização do Contrato da Empresa que operacionaliza o Restaurante Popular e considerando a necessidade de garantir a continuidade no atendimento aos usuários que diariamente se alimentam no Restaurante Popular, sendo este um direito humano fundamental, justificamos a abertura do Processo Licitatório para operacionalização e preparação das refeições, nas dependências na Unidade de Alimentação Restaurante Popular de Rio Branco “José Marques de Souza”, com estimativa diária de até 1.000 (mil) refeições, como parte do Programa de Alimentação Popular no Município de Rio Branco Acre.

O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

Ressaltamos que os itens a serem licitados estão garantidos nos normativos dos Programas e Serviços Socioassistenciais, podendo serem custeados tanto como recursos Federais de cada atividade, como recursos do Tesouro Municipal ou recurso próprio.

O quantitativo solicitado considerou a média dos últimos 12 (doze) meses e a projeção de crescimento dos atendimentos para os próximos doze meses (caso ocorra).

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.	Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame.
Decreto Municipal nº 717/2015	“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.
Decreto Municipal nº 1.033/2014	“Regulamenta o Pregão Eletrônico do Município de Rio Branco.”
Decreto Municipal nº 1.127/2014	“Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências”.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93
Lei Federal Nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006.	Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.
Resolução CMAS nº 006/2011 de 07 de julho de 2011.	Estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social.
Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, VALIDADE DA ATA E DO CONTRATO

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial apresentada.

6.2. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da apresentação da proposta comercial apresentada, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – índice de preços ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____

6.3. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

6.4. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-FIPE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

6.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPC-FIPE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

6.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

8.1. Tendo em vista a modalidade escolhida e obediência ao Art. 7º § 2º do Decreto nº 717/2015, deixamos de informar a dotação orçamentária a ser utilizada neste momento procedimental, no entanto informaremos no ato da contratação.

8.2. A fonte de recurso disponibilizada, **Recurso Próprio e Fundo a Fundo.**

8.3. Valor Estimado: R\$ _____ (_____).

9. DO LOCAL DA ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de consumo, no Núcleo de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, situada na Rua Estácio de Sá, nº 45 Bairro: José Augusto, telefone (68) 3211-2464, ou em local a ser especificado na ordem de entrega, previamente acordado com a empresa fornecedora.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. No ato do recebimento dos materiais de consumo, cabe a CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto que lhe compete, conforme estabelecido neste instrumento.

11. DA RECUSA DE RECEBIMENTO

11.1. Os materiais de consumo serão prontamente recusados se forem entregues com especificações diferentes das contidas no presente termo e proposta de preço do licitante vencedor e se verificado qualquer vício/defeitos.

11.2. Nos casos de recusa ou recebimento dos materiais de consumo, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, para providenciar a sua substituição, contados a partir da notificação recebida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

11.3. Os materiais de consumo deverão ser em bom estado de conservação e consumo e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, devidamente embaladas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar envoltos e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento afim de garantir a preservação de todo dos itens.

11.4. As embalagens deverão obrigatoriamente dispor de informações referentes a indicação dos materiais de consumo contidos, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. No máximo 07 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega e no local a ser especificado na mesma, a entrega dos Gêneros Alimentícios Percíveis constantes na Ordem de entrega será entregue semanalmente nas Unidades Administrativas desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

12.2. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PRAZOS DE ENTREGA

13.1. Caberá ao gestor do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa vencedora, devendo informar à SASDH os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

13.2. Caso a empresa vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos materiais de consumo, deverá encaminhar a SASDH solicitação de prorrogação de prazo de entrega,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

13.3. A comprovação de que trata o item 10.1.3, deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa vencedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

13.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SASDH na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

13.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega dos materiais.

14. DA GARANTIA

14.1. A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a substituir, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento de notificação efetuada pela SASDH, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

14.2. Os materiais de consumo deverão ser certificados e estarem comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes aos itens, quando for o caso.

14.3. Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

14.4. A empresa fornecedora dos materiais de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

15. DA GARANTIA SANITÁRIA

c) Deverá ser apresentado pelo vencedor na ocasião do Certame:

I. Deverá ser apresentado pelo PARTICIPANTE no certame o **Laudo de Inspeção do Veículo** utilizado para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, emitido pela Vigilância Sanitária com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos. A não aptidão dos mesmos levará a desclassificação e a convocação do 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente.

b) Nas situações em que o PARTICIPANTE subcontrate veículo para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, este deverá apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo emitido pela Vigilância Sanitária, mesmo que em nome de outra empresa e/ou pessoa física, porém deverá apresentar cópia do contrato vigente do serviço contratado, tendo no objeto a especificação do serviço, bem como a identificação do veículo.

c) A não apresentação dos referidos documentos, implicará na desclassificação, facultando a convocação sucessiva.

d) Deverá ser apresentado pelo vencedor Alvará Sanitário Municipal ou Estadual de acordo com a legislação vigente ou apresentação de dispensa da empresa licitante classificado como baixo risco, conforme o que determina os arts. 3º e 5º da Lei nº 13.874/2019.

16. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Das obrigações do contratante:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

16.2. É de responsabilidade desta SASDH, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Lei Municipal nº 1.785/2009, art. 9º, inciso I, na aquisição de Material de consumo – Papelaria e da contratação de serviços, deverá realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

16.3. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos materiais de consumo;

16.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

16.5. Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

16.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

16.7. Receber e conferir os materiais de consumo entregue com base na ordem de entrega, e no processo licitatório;

16.8. Atestar os materiais de consumo recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura;

16.9. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;

16.10. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega materiais de consumo e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato;

16.11. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

16.12. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.13. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir os materiais de consumo recebidos provisoriamente, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

17. Das obrigações da contratada:

17.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

17.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a SASDH ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

17.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração.

17.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

17.5. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.6. Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

17.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8. Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

17.9. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Entrega.

17.10. Entregar os materiais de consumo acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

17.11. Garantir a integridade dos materiais transportáveis;

18.12. Substituir às suas expensas, em no máximo a **05 (cinco) dias corridos**, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

18.13. Os materiais de consumo deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

18.14. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

18.15. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais, na forma disposta no Edital, Termo de Referência e Proposta Vencedora;

18.16. Manter estoque regular, em sua empresa, dos materiais objeto do presente instrumento.

18.17. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

13.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais de consumo com características semelhantes ao especificado neste instrumento, bem como, prestou a devida assistência técnica no período de garantia.

13.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser impresso (s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

14. DO PAGAMENTO

14.1. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os materiais/produtos, tais como MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante além de mencionar o número da Licitação.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I.** A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;
- II.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar proposta de preço contendo os valores unitários e total do material, respeitando as descrições, unidades de medidas constantes neste Termo de Referência.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

15.3. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

15.4. O licitante vencedor terá até 02 (dois) dias úteis para entregar uma via da proposta de preço com as alterações, à Comissão Permanente de Licitação.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução, acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade de um servidor indicado através de portaria publicado no Diário Oficial por esta SASDH, tendo como atribuições mínimas:

16.2. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

16.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos materiais, bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

16.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

16.5. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

16.6. Comunicar formalmente ao respectivo gestor de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.7. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

16.8. Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SASDH ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

b) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a SASDH deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SASDH, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SASDH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2 Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3 Não mantiver a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.6 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.8 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.9 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SASDH, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SASDH ou em curso de execução.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023

Anexo I – Termo de Referência

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

17.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Departamento de Execução Orçamentaria e Financeira da SASDH no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SASDH.

17.6. Situações agravantes e atenuantes

17.6.1. Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

17.6.2. Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

17.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

17.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

18. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

18.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

18.9. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

18.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

18.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

19. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

19.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

19.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

19.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo I – Termo de Referência

21.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo II – Modelo da Carta Proposta de Preços

Data: ____

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Presencial SRP nº 002/2023

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº.
_____, estabelecida _____ no(a)
_____, telefones
_____, e-mail _____, para o fornecimento dos
itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carne bovina - tipo Bucho , de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
2	Carne bovina - tipo Rabo , peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000		
3	Carne bovina agulha com osso . Características: carne bovina, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000		
4	Carne bovina Bisteca . Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000		
5	Carne bovina coxão duro . Características: carne bovina de 2ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	9.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo II – Modelo da Carta Proposta de Preços

6	Carne bovina coxão mole. Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	7.000		
7	Carne bovina Moída de 1ª. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.000		
8	Carne bovina Patinho. Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000		
9	Carne bovina, Costela ripa. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível , ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	4.000		
10	Carne de porco, pernil ou lombo , congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem plástica de 1 kg resistente e transparente. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	1.000		
11	Carne suína salgada - tipo pé de porco , em pedaços com osso, conservado em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
12	Carne suína salgado tipo orelha defumada: em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
13	Carne suína salgado tipo rabo defumado: em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo II – Modelo da Carta Proposta de Preços

14	Carne tipo alcatra: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	2.000		
15	Charque bovino, embalado a vácuo, embalagem de 500g ou 01 Kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses relação a data de entrega do produto no depósito da secretaria.	KG	1.000		
16	Cortes de frango congelado coxa e sobre coxa sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	16.000		
17	Cortes de frango congelado peito com osso sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	3.000		
18	Costelinha suína magra – fresca resfriada – com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.000		
19	Fígado de boi resfriado. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	2.000		
20	Frango tipo peito sem osso: em cortes, congelado, sem tempero, natural, acondicionado em saco plástico.	KG	3.000		
21	Linguiça tipo calabresa: de primeira linha, embalagem à vácuo de 2,5kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	KG	1.000		
22	Linguiça tipo Paio; carne suína de 1º qualidade: tipo embutido com condimentos processamento de cura embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico limpo não violado resistente.	KG	1.000		
23	Ovos de galinha - branco. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no Ministério da Saúde.	DZ	500		
24	Peixe surubim, limpo cortado aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo II – Modelo da Carta Proposta de Preços

25	Peixe tambaqui: conhecido popularmente como pacu vermelho – limpo sem vísceras e escamas, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
26	Salsicha bovina congelada ou resfriada , embalada em saco plástico com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	4.000		
VALOR TOTAL					

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital Pregão Presencial SRP nº ____ /2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial SRP nº /2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial SRP nº /2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial SRP nº /2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial SRP nº /2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Presencial SRP nº **XX/2023/CPL 03/PMRB**

Processo Administrativo nº 000/2023/CPL 03/PMRB

Validade: XX/XX/2023 a XX/XX/2023

Aos vinte e sete dia do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de dois mil e vinte e três, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0004-75, localizada na Rua do Aviário, 972, Bairro Aviário, nesta cidade, através de sua Secretária a Senhora **MARFIZA DE LIMA GALVÃO**, brasileira, portadora da identidade nº. 0331065 SSP/AC e do CPF/MF nº. 658.510.992-91, domiciliada e residente neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 003 de 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07 de janeiro de 2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 9.713, de 03 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 126/06 e alterações, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023/CPL 03/PMRB**, publicada no DOE nº **XX.XXX**, pag. **XXX**, do dia **XX.XX.2021**, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por **ITEM**, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços do material de consumo (**GÊNERO ALIMENTICIO PERECÍVEL CARNE, FRANGO, PORCO E PEIXE**), via **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de avaliação **MENOR PREÇO** por **ITEM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023/CPL 01/PMRB, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, nos locais indicados na ordem de entrega.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizados na presente ata terá a validade 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Observando o disposto no Decreto Municipal n.º 717, de 20 de julho de 2015.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Assessoria de Planejamento Convênios e Contratos da SASDH.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser usada para prestação do seu respectivo objeto, pela Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional, e pelas Empresas Públicas do Município de Rio Branco que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

5.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.2 A utilização referida neste item só será possível, se o consumo da quantia estimada no Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

6.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O Recebimento, o local e o prazo de entrega dos materiais/produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 O Pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

8.2 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os materiais/produtos, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos Materiais/produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO CONTRATO

9.1 O contrato será sempre representado pela nota fiscal/fatura, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.2 Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através da Ordem de Entrega.

10.1.1. Quando do fornecimento dos materiais/produtos deverão constar o número dos lotes/itens e do prazo de validade das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de responsabilidade, conforme determinação contidas na Recomendação Técnica nº 093/2011 da controladoria Geral do município.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

10.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2023/CPL 01/PMRB, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.2.1 Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto – Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943” (NR).

10.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Para garantir o cumprimento da presente Ata, o CONTRATANTE, além das obrigações prevista no Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:

11.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no termo de referência e edital de licitação;

11.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais/produtos entregues, pela comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens, além das obrigações previstas no Termo de Referência.

11.1.3. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigação da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

12.1.1 Proceder a entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, ou documento equivalente, para conferência;

12.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.1.3 Responder por todos os ônus referente à entrega dos Itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

12.1.4 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos Itens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos Itens adquiridos ou a respectiva indenização;

12.1.5 Entregar os Itens no local indicado pelo CONTRATANTE, mediante a Ordem de Entrega;

12.1.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir:

12.1.3 Responsabilizar – se:

- I. Por quaisquer acidentes na entrega dos Itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos Itens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Itens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- II. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos Itens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SASDH ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

b) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a SASDH ou deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

prejuízos a SASDH, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com a SASDH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2 Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3 Não mantiver a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.5 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.6 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.8 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SASDH, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SASDH ou em curso de execução.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

13.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SASDH no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela SASDH.

13.6. Situações agravantes e atenuantes

13.6.1 Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

13.6.2 Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

13.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

13.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

14. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

14.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

14.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.6. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

15.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

15.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

15.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica da presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PARECER JURÍDICO SAJ Nº. XXXX.XX.XXXXXX**, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia **XX** de **XXXXXXX** de **2021**.

18. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SADH, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a Nota de Empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.2 A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

19.3 A Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, à inspeção de especificações do produto e registrá-los, integralmente, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.2 Pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

20.1.1 A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

20.1.2 A detentora não retira a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

20.1.3 A detentora não der causa a Rescisão Administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

20.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.1.2 Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

20.1.3 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Secretária da SASDH, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes, consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.2.2 Fica estabelecido que a detentor da Ata deverá comunicar imediatamente a Assessoria de Planejamento Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras já julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

21. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

21.1 A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela SASDH, após manifestação favorável do Responsável pelo setor solicitante, conforme Termo de Referência.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

23. DA PUBLICIDADE

23.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o dispositivo no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023/CPL 03/PMRB**, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

24.2 O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

25.FORO

25.1 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco - Acre, **XX** de **XXXXXX** de 2023

Ana Beatriz de Assis Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício.

Decreto nº 1.555/2021

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF N.º _____

2 - _____
CPF/MF N.º _____

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 03
DM N.º 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina - tipo Bucho , de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
2	Carne bovina - tipo Rabo , peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000		
3	Carne bovina agulha com osso . Características: carne bovina, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000		
4	Carne bovina Bisteca . Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000		
5	Carne bovina coxão duro . Características: carne bovina de 2ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	9.000		
6	Carne bovina coxão mole . Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	7.000		
7	Carne bovina Moída de 1ª . Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de	KG	5.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

	inspeção do SIF.				
8	Carne bovina Patinho. Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000		
9	Carne bovina, Costela ripa. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	4.000		
10	Carne de porco, pernil ou lombo, congelado, em embalagem própria dentro de em embalagem plástica de 1 kg resistente e transparente. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	1.000		
11	Carne suína salgada - tipo pé de porco, em pedaços com osso, conservado em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
12	Carne suína salgado tipo orelha defumada: em peça, conservada em sal, condicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
13	Carne suína salgado tipo rabo defumado: em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
14	Carne tipo alcatra: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	2.000		
15	Charque bovino, embalado a vácuo, embalagem de 500g ou 01 Kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses relação a data de entrega do produto no depósito da secretaria.	KG	1.000		
16	Cortes de frango congelado coxa e sobre coxa sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	16.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17	Cortes de frango congelado peito com osso sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	3.000		
18	Costelinha suína magra – fresca resfriada – com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.000		
19	Fígado de boi resfriado. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	2.000		
20	Frango tipo peito sem osso: em cortes, congelado, sem tempero, natural, acondicionado em saco plástico.	KG	3.000		
21	Linguiça tipo calabresa: de primeira linha, embalagem à vácuo de 2,5kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	KG	1.000		
22	Linguiça tipo Paio; carne suína de 1º qualidade: tipo embutido com condimentos processamento de cura embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico limpo não violado resistente.	KG	1.000		
23	Ovos de galinha - branco. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no Ministério da Saúde.	DZ	500		
24	Peixe surubim, limpo cortado aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
25	Peixe tambaqui: conhecido popularmente como pacu vermelho – limpo sem vísceras e escamas, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
26	Salsicha bovina congelada ou resfriada, embalada em saco plástico com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	4.000		
VALOR TOTAL					



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL CARNE, FRANGO, PORCO E PEIXE), QUE FAZEM ENTRE SÍ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO:

Número/Ano do Termo: **XXXXXX/2023/**Web Público
Processo Administrativo nº **XXX/2023/**CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº **XXX/2023/**CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço Nº **XXX/2023/**SASDH

Ao **XXXXXXXX** dia do mês de **XXXXXXXX** do ano de dois mil e **XXXX**, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH** inscrito no CNPJ sob o nº04.034.583/0004-75, com sede na Rua do Aviário, nº. 972, Bairro do Aviário, neste Município, neste ato representada pela Secretária, através do Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, a Senhora **MARFIZA DE LIMA GALVÃO**, brasileira, portadora da identidade nº. 0331065 SSP/AC e do CPF/MF nº. 658.510.992-91, residente e domiciliada na Rua Alberto Assad, nº 48. Bairro: Vila Ivonete, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e inscrição estadual nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro: **XXXXXX**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, Rio Branco – AC, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº. **XXXXXXXX-X** SSP/AC e Inscrito (a) no CPF: **XXX.XX.XXX-XX**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023/CPL03/PMRB**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, Decreto Municipal nº 1.033/2014, “Regulamenta o Pregão Eletrônico do Município de Rio Branco.” aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de consumo **GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL CARNE, FRANGO, PORCO E PEIXE**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

§1º Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos parcelados, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Termo de Referência e na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XXX/2023 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina - tipo Bucho , de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
2	Carne bovina - tipo Rabo , peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

3	Carne bovina agulha com osso. Características: carne bovina, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000		
4	Carne bovina Bisteca. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000		
5	Carne bovina coxão duro. Características: carne bovina de 2ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	9.000		
6	Carne bovina coxão mole. Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	7.000		
7	Carne bovina Moída de 1ª. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

8	Carne bovina Patinho. Características: carne bovina de 1ª resfriada com SIF, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem e ossos, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	3.000		
9	Carne bovina, Costela ripa. Características: carne bovina resfriada, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível , ausente de cartilagem, sem aponeurose. Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg , etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	4.000		
10	Carne de porco, pernil ou lombo , congelado, em embalagem própria dentro de embalagem plástica de 1 kg resistente e transparente. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	1.000		
11	Carne suína salgada - tipo pé de porco , em pedaços com osso, conservado em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
12	Carne suína salgado tipo orelha defumada: em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
13	Carne suína salgado tipo rabo defumado: em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
14	Carne tipo alcatra: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	2.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

15	Charque bovino , embalado a vácuo, embalagem de 500g ou 01 Kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses relação a data de entrega do produto no depósito da secretaria.	KG	1.000		
16	Cortes de frango congelado coxa e sobre coxa sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	16.000		
17	Cortes de frango congelado peito com osso sem tempero e de boa qualidade. Na embalagem deve conter: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias da agricultura.	KG	3.000		
18	Costelinha suína magra – fresca resfriada – com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.000		
19	Fígado de boi resfriado . Embalada em saco plástico transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	2.000		
20	Frango tipo peito sem osso : em cortes, congelado, sem tempero, natural, acondicionado em saco plástico.	KG	3.000		
21	Linguiça tipo calabresa : de primeira linha, embalagem à vácuo de 2,5kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	KG	1.000		
22	Linguiça tipo Paio ; carne suína de 1º qualidade: tipo embutido com condimentos processamento de cura embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico limpo não violado resistente.	KG	1.000		
23	Ovos de galinha - branco . Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no Ministério da Saúde.	DZ	500		
24	Peixe surubim , limpo cortado aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

25	Peixe tambaqui: conhecido popularmente como pacu vermelho – limpo sem vísceras e escamas, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades. Etiquetada com validade, tipo, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF.	KG	2.000		
26	Salsicha bovina congelada ou resfriada , embalada em saco plástico com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	KG	4.000		
VALOR TOTAL					

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os materiais/produtos, tais como MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§5º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

- II.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

§1º O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial apresentada.

§2º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da apresentação da proposta comercial apresentada, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

R= Po. [(-----) – 1]

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – índice de preços ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ___/___

§3º O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

§4º O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-FIPE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

§5º O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPC-FIPE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

§6º Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

5.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **XX/XX/XXXX**, não podendo ser prorrogado.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no;

Programa de Trabalho: xx.xxx.xxx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx;

Elemento de Despesa: x.x.xx.xx.xx.xx.xx

Fonte: xxx.

Valor Total R\$: XXX.XXX,XX (xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:

§1º Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e Termo de Referência;

§2º Realizar rigorosa conferência das características dos materiais/produtos, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Termo de Referência.

§3º **Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ**, por ocasião da Celebração de Contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídica neles inscrita ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente a SASDH ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

§3º Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

§4º Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

§5º Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

§6º Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

§7º Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

§9º Entregar os materiais/produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Entrega.

§10º Entregar os materiais/produtos acondicionados em embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

§11º Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

§12º Substituir às suas expensas, em no máximo a **05 (cinco) dias corridos**, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, dos materiais/produtos que apresentar vícios/anomalias ou danos ocasionado durante o transporte;

§13º Os materiais deverão ser entregues intactas, sem violação, produtos danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

§14º Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

§15º Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma disposta no Termo de Referência;

§16º Manter estoque regular, em sua empresa, dos materiais/produtos objeto do presente instrumento.

§17º Responsabilizar-se:

I – Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais/produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/produtos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

§18º A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Cadastro de Credor atualizado no município de Rio Branco – Acre, para viabilizar o pagamento por parte desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

§1º As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

g) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SASDH ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

h) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

- b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.
- b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%
- b.3.** Após decorrido o de 20 dias, a SASDH deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
- b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SASDH, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- i)** **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).
- j)** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com a SASDH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- k)** **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão*):
- e.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.2** Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.3** Não manter a proposta: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.4** Falhar na execução do contrato: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
- e.5** Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
- e.6** Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.7** Comportar-se de modo inidôneo;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.8** Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

e.9 Fraudar na execução do contrato pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SASDH, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

§2º A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SASDH ou em curso de execução.

§3º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

§4º Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§5º Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SASDH no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SASDH.

§6º Situações agravantes e atenuantes

Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

§7º A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

§8º Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

10.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

10.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

10.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.6.1. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.7. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

10.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

11.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

11. 2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

11. 3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

11.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Nº **XXX/2021**, expedido pela Assessoria Jurídica desta SASDH no dia **XX** de **XXXXXXXX** de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega dos produtos no local especificados na ordem de entrega, após verificar o atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar os objetos no local indicado pelo CONTRATANTE; no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, não será aceita a entrega fracionada devendo os mesmos serem entregues em sua totalidade solicitada na Ordem de Entrega, conforme Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos os materiais/produtos serão substituídos, sem ônus para Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

§1º. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§2º. No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2023
Anexo V – Minuta do Contrato

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, xx de xxxxxxxx de 2023

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº003/2021

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF N°. _____

2 - _____
CPF/MF N°. _____

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000/2023
Anexo VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº /2023 -CPL - 03

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial SRP em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000/2023
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e demais alterações, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(Assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 000/2023
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____ /2023 –CPL - 03

_____, (nome da licitante), CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante